



**RESOLUÇÃO SEHAB nº 002/2021**

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, além de possibilitar a tentativa de atendimento em futuros Programas Habitacionais para as famílias residentes em Sorocaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção dos beneficiários:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º da Resolução Sehab 001/2021 passem a vigorar com as correções a seguir discriminadas:

**Art. 1º** - onde se lê BEM MORAR, leia-se CASA NOVA SOROCABA.

**Art. 2º** - onde se lê BEM MORAR, leia-se CASA NOVA SOROCABA.

Onde se lê <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/bem-morar/home/>, leia-se <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/casa-nova>.

**Art. 3º** - onde se lê BEM MORAR, leia-se CASA NOVA SOROCABA.

Onde se lê bemmorar@sorocaba.sp.gov.br, leia-se casanovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br.

**Art. 4º** - onde se lê BEM MORAR, leia-se CASA NOVA SOROCABA.

**Art. 6º** - onde se lê BEM MORAR, leia-se CASA NOVA SOROCABA.

**Art. 7º** - onde se lê BEM MORAR, leia-se CASA NOVA SOROCABA.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

**Sorocaba, 08 de fevereiro de 2021.**

**TIAGO DA GUIA OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**